



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO
Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

DECRETO Nº 3257/2025.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 04/09/25

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

Aprova o Plano de Manejo da
Área de Proteção Ambiental
Brauna (APA BRAUNA), de
Paula Cândido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal
e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, VI e
VII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição Federal, bem como a Lei
Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que “Dispõe Sistema Estadual de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais”, relativas à preservação, conservação,
defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO os mandamentos da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000,
que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do
Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, notadamente, a
obrigatoriedade de as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo
(art. 27 da Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº. 1094/2011, que criou a
Área de Proteção Ambiental Brauna (APA) no Município de Paula Cândido

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo da APA BRAUNA, constante do
Anexo Único.

Parágrafo único. A realização de qualquer atividade ou intervenção no território
abrangido pela APA BRAUNA deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas
normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

Art. 2º - O Plano de Manejo da APA BRAUNA constitui o instrumento de planejamento
e gestão da unidade, e estará disponível para consulta pública nas Sedes da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e da APA BRAUNA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO
Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

Art. 3º - Quaisquer dúvidas ou dispositivos, não previstos no Plano de Manejo ora aprovado, deverão ser dirimidos com o órgão gestor da APA BRAUNA, ao qual compete identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão da APA BRAUNA.

Art. 4º - As disposições normativas deste Decreto são complementares àquelas estabelecidas no Plano de Manejo da APA BRAUNA, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - Eventuais propostas de alteração ao Plano de Manejo deverão passar por deliberação e autorização de seu órgão gestor, sob pena de nulidade.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 04 de setembro de 2025.

EVERALDO
ROBERTO DA
CONCEICAO:0413
2166678

Assinado de forma digital
por EVERALDO ROBERTO
DA
CONCEICAO:04132166678
Dados: 2025.09.04 09:32:25
-03'00'

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal de Paula Cândido